



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Site: www.pmgv.rs.gov.br

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54)3341-1600

LEI Nº 5.582 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste do IPTU e concede descontos.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste percentual a ser aplicado para atualização da base de cálculo do IPTU para 2020, será de 2,55% (dois virgula cinquenta e cinco por cento), incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno (gleba) e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2020, para o contribuinte que efetuar o pagamento:

I - em parcela única até 15 de abril de 2020, com desconto de 5% (cinco por cento);

II - em parcela única até 15 de maio de 2020, com desconto de 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

§ 1º O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no "caput" deste artigo, poderá fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

- a) primeira parcela até 15 de maio de 2020;
- b) segunda parcela até 15 de junho de 2020;
- c) terceira parcela até 15 de julho de 2020;
- d) quarta parcela até 17 de agosto de 2020; e
- e) quinta parcela até 15 de setembro de 2020.

§ 2º A Taxa de Serviços Urbanos, cobrada em função dos serviços de "Coleta de Lixo" deverá ser paga no mesmo prazo que o contribuinte optar para pagamento do IPTU.

§ 3º A opção do pagamento parcelado prevista no § 1º deste artigo só será deferida quando a parcela não for inferior a 10 URM's.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de novembro de 2019.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 22/11/2019.